




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 - PROCESSO Nº 65803/2019
SEGUNDA ATA DE SESSÃO INTERNA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na sala da COPEL da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Candelas, situada no Pço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candelas, Bahia, foi realizada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019, cujo objeto é **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS E PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COLABORADORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, sob condução a Pregoeira, Rebeca Mayara Marques da Silva e membros que abaixo assinam designados pelo Decreto nº 053/2019. A pregoeira informa que foi aberto diligência no dia 27/01/2020, para que as licitantes, **A&R MERCANTIL LTDA** apresentasse os atestados de capacidade técnica, o documento de identificação do representante em vias originais para autenticação. E o Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, conforme item **9.3.1 letra f)** do edital. E a empresa **TRANSELETRICA COMERCIAL ELETRICA EIRELI** para que apresentasse Declaração de que os equipamentos atendem ao estabelecido na NR6, conforme item **9.3.1 letra h)** do edital, registrado na ata de reabertura que foi disponibilizada no Diário Oficial do Município. As empresas **A&R MERCANTIL LTDA** e **TRANSELETRICA COMERCIAL ELETRICA EIRELI** atenderam regularmente a diligência. Deste modo, a empresa **A&R MERCANTIL LTDA**, ofertou o menor prego unitário para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 20, 21 e 22, e a empresa **TRANSELETRICA COMERCIAL ELETRICA EIRELI**, ofertou o menor prego unitário para os itens 08, 09, 10, 11, 13 e 17. A pregoeira declara as empresas **HABILITADA e VENCEDORA** dos itens. Ficando aberto o prazo recursal, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais foi dito digno de registro.

A Pregoeira encerrou os trabalhos e, em seguida, lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
 Rebeca M. Marques da Silva Pregoeira	 Dayla Cerqueira Apoio	 Sindy Ranelle Maia Apoio